



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 01/CFO/2025

**MEMBRO:** Vereadora Luiza Böer

**CONCLUSÃO DO MEMBRO:** Favorável à tramitação da matéria.

#### Projeto de Resolução nº 01/2025

**Autoria:** Mesa Diretora

Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

#### 1. OBJETO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por objetivo analisar o impacto financeiro e a viabilidade orçamentária do Projeto de Resolução nº 01/2025, com especial atenção aos seguintes pontos:

1. A concessão do auxílio-alimentação a servidores em deslocamento para cursos, conferências e eventos (Art. 3º, Parágrafo Único, inciso III, alínea “e”).
2. O reajuste automático do benefício pelo IPCA (Art. 1º, §5º).

#### 2. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

##### 2.1. POSSÍVEL DUPLICIDADE DE BENEFÍCIOS – ART. 3º, INCISO III, ALÍNEA “E”

O projeto prevê que o auxílio-alimentação será pago mesmo quando o servidor estiver participando de cursos, conferências, congressos e eventos similares. No entanto, os servidores, nessas circunstâncias, já recebam diárias ou ajuda de custo para cobrir despesas, incluindo alimentação.

Dessa forma, o pagamento cumulativo do auxílio-alimentação pode representar gasto desnecessário e contrariar os princípios da moralidade e economicidade, conforme estabelecido pelo Art. 37 da Constituição Federal e pelos Tribunais de Contas.

Sugestão da Comissão:



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- A) A exclusão da alínea “e” do inciso III do Parágrafo Único do Art. 3º ou a sua adequação, para que o benefício não seja concedido quando o servidor já estiver recebendo diárias ou outro auxílio financeiro para alimentação.

## 2.2. REAJUSTE AUTOMÁTICO PELO IPCA – ART. 1º, §5º

O projeto determina que o auxílio-alimentação será reajustado automaticamente pelo IPCA ou por outro índice que o substitua. Essa previsão, embora vise preservar o poder de compra do benefício, pode ser considerada inconstitucional, pois:

- A) Vincula reajustes automáticos sem aprovação legislativa, retirando da Câmara a prerrogativa de analisar a viabilidade orçamentária anualmente.
- B) Pode comprometer o equilíbrio fiscal, uma vez que o impacto financeiro não será previamente analisado a cada reajuste.
- C) Vai contra decisões do Tribunal de Contas, que orientam que reajustes de benefícios indenizatórios devem ser condicionados à disponibilidade orçamentária e planejamento financeiro adequado.

Sugestão da Comissão:

- Remover a previsão de reajuste automático pelo IPCA.
- Incluir um dispositivo que estabeleça que o reajuste será avaliado anualmente pela Mesa Diretora, considerando a capacidade orçamentária da Câmara.

## 3. POSICIONAMENTO DO MEMBRO

Como membro da Comissão de Finanças e Orçamento, manifesto-me **favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2025**, desde que sejam feitas as adequações acima mencionadas.

Defendo a necessidade de ajustes para evitar despesas desnecessárias e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. O pagamento do auxílio-alimentação deve seguir princípios de transparência, razoabilidade e responsabilidade fiscal, prevenindo gastos indevidos e assegurando a sustentabilidade do orçamento da Câmara.

## 4. CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento sugere que o Projeto de Resolução nº 01/2025 seja ajustado nos seguintes termos:

- a) Excluir ou modificar a alínea “e” do inciso III do Parágrafo Único do Art. 3º, para evitar pagamento em duplicidade.**
- b) Remover o reajuste automático pelo IPCA (Art. 1º, §5º), garantindo que os reajustes sejam analisados conforme a capacidade financeira da Câmara.**

Caso essas correções sejam feitas, manifesto-me favorável à tramitação e aprovação do projeto.

Juína, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZA MONTEIRO BÖER  
Vereadora